

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA - PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA – PERNAMBUCO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 06 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo cobrado na questão é atendido no Edital 001/2018 no Anexo III – Conteúdo programático das provas objetivas, na seção ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no conteúdo “Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência.”. Diagramação é conteúdo implícito que pertence a redação oficial. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. O objetivo desta Lei não é a redação de requerimentos, conforme a questão solicita. Um requerimento por normas técnicas de redação não pode ser escrito na primeira pessoa do singular. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação da Banca examinadora considera-se improcedente considerar que no processo de Administração de Materiais a matéria-prima faça parte do controle do processo produtivo. A fundamentação em um blog de um site que não apresenta fundamentação científica ou legal, não é suficiente para embasar tal recurso. A quantidade, tempo e localização são fundamentais no controle da Administração de materiais em um processo produtivo. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação da Banca examinadora considera-se que “análise do teor” não é o mesmo que “ideia geral do que trata”. Na leitura do item 5.1.5 do Manual de Redação da Presidência da República fica expresso que não se trata de uma análise o assunto de um ofício, nada está sendo analisado, mas as ideias gerais ou mais importantes são apresentadas. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O item II refere-se ao Adobe Reader. Não faz relação a outros programas. Item verdadeiro. O Adobe Reader é o único que pode fazer esta integração com formato multimídia. Item I correto. Todos os três estão corretos. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação da Banca examinadora, considera-se que não se pode considerar plataformas como “porções” de um disco rígido. O item está falso. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 41 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta fundamentação conforme solicita o Edital. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O decreto não pode ser considerado um documento no estrito senso que um documento exige pelas normativas legais. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 47 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta fundamentação conforme solicita o Edital. Ele apresenta sua experiência na utilização do sistema, o que ocorre equívocos. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de abril de 2019.

CONSULPAM